

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021  
PROTOCOLO 40655/2021  
Processo Administrativo nº. 138/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

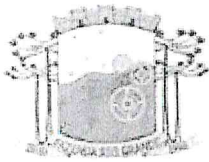
1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, OAB/PR 64518, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n.º10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **M.J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03, Inscrição Estadual nº isento, sita na Travessa Bélgica, nº 174, Bairro Nações, cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.823-012, telefone: (41) 3627-5397, endereço eletrônico: [lavanderiatoquedagua@hotmail.com](mailto:lavanderiatoquedagua@hotmail.com), neste ato representado por seu sócio, Sr. **Marco Joel Aquino**, portador do CPF/MF764.229.179-53.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavanderia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Corpo de Bombeiros**” conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.645,20 (mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2021.

3. A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias, nos limites do município de Fazenda Rio Grande – PR. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

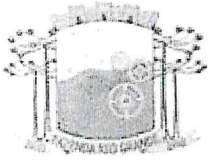
4.1. São designados como fiscais:

São designados como fiscais:

- I) Secretaria Municipal de Educação: **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352.145**;
- II) Secretaria Municipal de Administração: **Zeneide Castilho Paiana**, matrícula **354.671**;
- III) Secretaria Municipal de Assistência Social: **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula **358.580**;
- IV) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: **Carina de Faria Mondini**, matrícula **352.554**;
- V) Secretaria Municipal Cultura - **Andressa Camilo**, matrícula **358385**;
- VI) Corpo de Bombeiros: Sd - **Sd-QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1**;

5.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

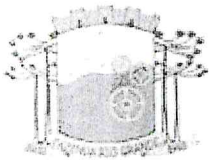
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da ARP no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

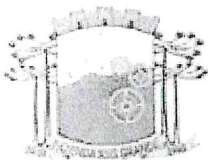
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	1515	livre
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	livre
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livre
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livre
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	livre
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	livre
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	federal
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	livre
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	federal
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	livre
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000	livre
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	federal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	federal

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

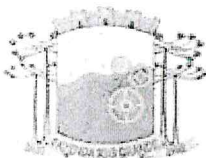
c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

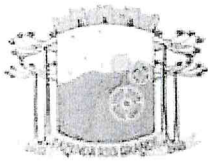
10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

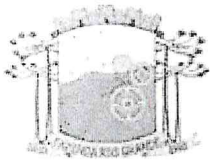
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 57/2021**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 57/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

*PRECATÓ ELETRÔNICO Nº 57/2021*

vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2021.

P/Contratante:

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**  
Secretário Municipal de Administração



**Carlos Kroiss**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 64518

P/ Contratada:



**Marco Joel Aquino**  
M.J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



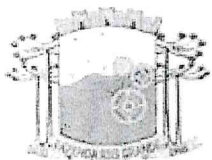
**Rozane Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010



**Simone A. A. Rodrigues**

Matr. 352144





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021  
PROTOCOLO Nº 40655/2021  
Processo Administrativo nº. 138/2021

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marco Joel Aquino**, representante legal da empresa/organização M.J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2021.

*Marco Joel Aquino*

**Marco Joel Aquino**  
M.J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 138/2021			Licitação: 57/2021 - PE			Data da Homologação: 01/09/2021			
Fornecedor: 4437 - M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA.									
5	90-21-0008	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande		UNI	150,000	0,0000	6,6700	1.000,50	Venceu
6	90-21-0009	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado		UNI	30,000	0,0000	9,8300	294,90	Venceu
8	90-21-0011	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		UNI	30,000	0,0000	11,6600	349,80	Venceu
Total do Fornecedor ----->					210,000			1.645,20	

Fazenda Rio Grande, 14 de Setembro de 2021.



Marco José Aquino





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº206/2021 de 27 de setembro de 2021

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021**

Objeto: "Aquisição de Dietas Especiais Enterais, destinadas aos diversos setores das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social."  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato da ARP no DOE;  
Processo Administrativo: 75/2021;  
Protocolo: 12944/2021;  
Data da Assinatura: 13/09/2021.

**Detentor: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI;**  
CNPJ: 05.912.018/0001-83;  
Inscrição Estadual nº: 90296903-99;  
Inscrição Municipal nº: 35216;  
Endereço: Rua Brésica, nº 184, Bairro Mauá – Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 - Colombo/PR;  
Administrador: Ricardo da Conceição;  
CPF nº: 026.439.659-65;  
Valor Total: R\$ 601.138,18 (seiscentos e um mil e cento e trinta e oito reais e dezoto centavos).

**Detentor: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;**  
CNPJ: 03.689.336/0001-45;  
Inscrição Estadual nº: 90214404-82;  
Inscrição Municipal nº: 86516;  
Endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 3413, Zona 28 – Maringá/PR;  
Administrador: Marcelo Justus Zini;  
CPF nº: 541.655.209-34;  
Valor Total: R\$ 289.971,50 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**Detentor: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA;**  
CNPJ: 08.183.359/0001-53;  
Inscrição Estadual nº: 90720354-93;  
Inscrição Municipal nº: 743672-4;  
Endereço: Rua General Poliguará, nº 1428, Novo Mundo – Curitiba/PR;  
Administrador: Camilla Ferreira;  
CPF nº: 072.788.599-56;  
Valor Total: R\$ 205.521,83 (duzentos e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax 041 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**Detentor: MN NUTRIÇÃO LTDA;**  
CNPJ: 29.496.518/0001-40;  
Inscrição Estadual nº: 907.712.8422;  
Endereço: Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Térreo, Cond. Bergamo Ed, Centro - Curitiba/PR;  
Administrador: Maria Cleirza Alff Soares;  
CPF nº: 283.419.709-10;  
Valor Total: R\$ 200.940,00 (duzentos mil e novecentos e quarenta reais).

**Detentor: LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;**  
CNPJ: 30.490.772/0001-10;  
Inscrição Estadual nº: 096/3796810;  
Endereço: Rua Alcides Gonzaga, nº 250, Bairro Boa Vista, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande;  
Administradora: Josiâne da Silva;  
CPF nº: 058.135.989-52;  
Valor Total: R\$ 99.496,40 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax 041 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

três centavos).

**Detentor: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA;**  
CNPJ: 20.740.209/0001-07;  
Inscrição Estadual nº: 9067062-83;  
Endereço: Praça da Bíblia, nº 3336, sala 01, Edifício Cemed, Zona 1, cidade de Umuarama, Estado do Paraná;  
Administrador: Cristiane Andrea Berteli;  
CPF nº: 884.296.109-44;  
Valor Total: R\$ 148.800,98 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais e noventa e oito centavos).

**Detentor: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA;**  
CNPJ: 24.628.613/0001-89;  
Inscrição Estadual nº: 90720469-32;  
Inscrição Municipal nº: 743333-7;  
Endereço: Rua João Alencar Guimarães, nº 305, Santa Quitéria - Curitiba/PR;  
Administradora: Márlide Dias Vicente;  
CPF nº: 874.858.269-72;  
Valor Total: R\$ 39.564,00 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

**Detentor: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA;**  
CNPJ: 26.325.797/0001-80;  
Inscrição Estadual nº: 0390174718;  
Inscrição Municipal nº: 1003445;  
Endereço: Rua Achilles dentil, nº 86 - José Bonifácio - Erechim/RS;  
Administrador: Fernando Caldari;  
CPF nº: 001.338.000-16;  
Valor Total: R\$ 21.280,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais).

**Detentor: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI;**  
CNPJ: 26.640.161/0001-33;  
Inscrição Estadual nº: 907337896-96;  
Inscrição Municipal nº: 759374-4;  
Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, nº 454, Bairro: Prado Velho - Curitiba/PR;  
Administradora: Sandra Dias Pimentel Paim;  
CPF nº: 254.432.178-44;  
Valor Total: R\$ 204.490,87 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax 041 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021**

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavanderia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Corpo de Bombeiros."  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da ARP no DOE;  
Processo Administrativo: 138/2021;  
Protocolo: 40655/2021;  
Data da Assinatura: 14/09/2021.

**Detentor: LAVANDERIA ARAUCÁRIA BLU LTDA - ME;**  
CNPJ: 27.988.305/0001-24;  
Inscrição Estadual nº: 90.753.41897;  
Endereço: Rua Manoel Ribas, nº 3158, Bairro: Costeira, cidade de Araucária, Estado do Paraná;  
Administrador: Adriano Nunes Machado;  
CPF nº: 036.443.479-13;  
Valor Total: R\$ 21.345,40 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

**Detentor: M.J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA;**  
CNPJ: 08.653.947/0001-03;  
Inscrição Estadual nº: Isenita;  
Endereço: Travessa Bélgica, nº 174, Bairro Nações, cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná;  
Administrador: Marco Joel Aquino;  
CPF nº: 764.229.179-53;  
Valor Total: R\$ 1.645,20 (mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000

**ROBINSON**  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2021.09.27 17:17:51 -03'00'